



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

Conceição

Venc. 06/08/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:

Nº Protocolo

Assunto

Processo, REQUERIMENTO Nº 004476/2024 - Interno

Data / Hora: 08/08/2024 14:44:23

Requerente: SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Detalhamento: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INCETICIDA, RATICIDA E OLEO MINERAL DILUENTE, MEDIA. A PARTIC. NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 080/24, VIA CIM POLINORTE PARA ATENDER A SEMUS E O SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

Data

Protocolista

ANDAMENTO

DATA

ANDAMENTO

DATA

1º Gabinete

8 8 24

18º

2º Semarha

12 08 24

19º

3º Semarha

13 08 24

20º

4º SEMARHA

15 08 24

21º

5º Gabinete

16 08 24

22º

6º Semarha

19 08 24

23º

7º Proger

20 08 24

24º

8º SEMARH

27 08 24

25º

9º Contabilidade

16 09 24

26º

10º Semarh

17 9 24

27º

11º

28º

12º

29º

13º

30º

14º

31º

15º

32º

16º

33º

17º

34º

ANEXOS

1º

4º

2º

5º



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

OF.: PMI/SEMUS Nº. 495/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Protocolo sob nº 4476124

Ibiracú, 08 de 08 de 2024

Ibiracú, 08 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Diego Krentz

Prefeito Municipal

ENCARREGADO



Assunto: AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA, RATICIDA E ÓLEO MINERAL DILUENTE, mediante a participação na Ata de Registro de Preços de nº 080/2024, via CIM Polinorte.

Exmº. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar autorização para **AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA, RATICIDA E ÓLEO MINERAL DILUENTE**, mediante a participação na Ata de Registro de Preços nº 080/2024, oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, firmada com a empresa VITORIAL -DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANTIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.817.994/0001-79, a qual este Município é ente consorciado; informo que o processo de participação já se encontra finalizado e comprovado sua viabilidade econômica para aquisição. A compra se dará conforme quantitativos permitido pela Ata para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** em suas demandas diárias do setor de **Vigilância em Saúde**. Segue abaixo descritivo (fazer conferência com os documentos em anexo) Edital, Atas e publicações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2024

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (r\$)	Valor global (r\$)
01	LAMBDA-CIALOTRINA 5% INSETICIDA LÍQUIDO: Piretróide, na formulação Concentrado Emulsionável -- CE, à base do ingrediente ativo Lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela OMS -- (Organização	Litro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR - VIGILANCIA EM SAÚDE	100	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

	Mundial da Saúde). Produto registrado no Ministério da Saúde. Rótulo registrado e aprovado pela ANVISA, com a indicação para o controle espacial de mosquitos Aedes aegypti e Celex quinquefasciatus através dos métodos UBV e FOG. Embalagem de 1 litro.						
02	ETOFENPROXI 20% INSETICIDA LIQUIDO na formulação concentrado Emulsionavel à base do ingrediente ativo Etofenproxi na concentração de 20%, devidamente pré-qualificado pela OMS - (Organização Mundial de Saúde) destinado a aplicação por instituições ou Empresas especializadas, campanhas de saúde pública no combate de mosquitos (Anopheles sp., Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus). Produto registrado no Ministério da saúde. Embalagem de 1 litro.	Litro 	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR - VIGILANCIA EM SAÚDE	30	30	R\$ 381,00	R\$ 11.430,00
03	ÓLEO MINERAL DILUENTE PARA FUMACÊ - BOMBONA DE 20 LITROS. Óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades físico-químicas: Líquido límpido; Inodoro; Ponto de ebulição, 760mmHg, °C: 309; Faixa de destilação, 760mmHg, °C: 276 a 302; Ponto de fusão, °C: 160; Ponto de fulgor, °C: Mínimo 160; Pressão de vapor, 20°C, 760 mmHg: >0,1; Densidade do vapor: >1; Densidade a 20°C: 0,820 a 0,865; Peso molecular: 298.	Bombona 20Litros 	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR - VIGILANCIA EM SAÚDE	50	50	R\$ 339,60	R\$ 16.980,00
04	INSETICIDA SEM ODOR E ALTAMENTE EFICAZ Inseticida líquido à base dos ingredientes ativos Alfa-cipermetrina a 3% e Flufenoxuron a 3%, formulação suspensão concentrada, sem odor, produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação no rótulo	Litro 	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR - VIGILANCIA EM SAÚDE	20	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

	para controle de baratas, barbeiros, cascudinhos, carrapatos, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e traças. Alta eficácia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).						
05	INSETICIDA LÍQUIDO , concentrado emulsionável do grupo químico dos piretróides a base de praletrina na concentração de 2,5%, sinergizado com butóxido de piperonila (PBO) na concentração de 10%, feito Knock-Down sem residual, registrado no Ministério da Saúde para aplicações pulverizadas, FOG e UBV. Apresentando em frascos de 01 Litro.	 Litro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR - VIGILANCIA EM SAÚDE	20	20	R\$ 289,00	 R\$ 5.780,00

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (r\$)	Valor global (r\$)
01	LARVICIDA BIOLÓGICO – SACO 18,1 kg Específico para Culex e Anopheles, formulação G, à base de Bacillus sphaericus, potência mínima BS 50 BS UTI/MG - Unidades tóxicas internacionais/mg, indicado para controle de larvas de Culex e Anopheles. Composição: Ingrediente ativo: Bacillus sphaericus, Cepa ABTS 1743 - 7,5% p/p. Excipientes: Óleo de milho e Grânulos de sabugo de milho -92,5% p/p. Indicado para tratamentos em lagoas de esgoto, canais sépticos, lagoas de água desperdiçadas por animais, águas limpas com pouca concentração orgânica, habitat que contenham águas profundas ou superfícies densas. Registro no Ministério da Saúde com validade de 24 meses. Embalagem hermeticamente fechada em	 Saco	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR - VIGILANCIA EM SAÚDE	01	01	R\$ 4.348,00	 R\$ 4.348,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

saco metálico protetor de 18,1 kg. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).							
---	--	--	--	--	--	--	--



Certa de sua colaboração e compreensão.

Atenciosamente,

IRIS DIANE MARQUES NETTO
Secretária Municipal de Saúde

54.638

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024



JOSIAN
E DIAS
ROSARI
O:09911
851702

Assinado digitalmente por JOSIANE
DIAS ROSARIO em 14/05/2024 às 14:42:49
CPF: 030.851.702-00, CNPJ: 02.618.132/0001-07
Distrito: N.º 1.000, A. 01, C. 01
Bairro: Centro, CEP: 25.000-000, RJ
Data: 2024.05.14 14:42:49-0200
Pasta: 00000000000000000000000000000000

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibraçu/ES, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MAIO DE 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 295/2024**, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE**. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

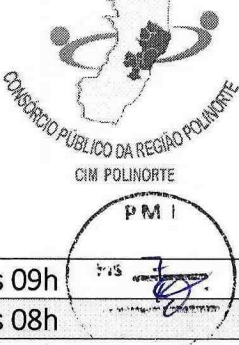
Esta licitação conta com 2 lotes de participação ampla (Lote 1 - itens 01,02,03,04, 05 e 06) e (Lote 2 – itens 1 e 2), assim como com itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (Lote 3 – item 1).

Modalidade	Pregão Eletrônico.
Regime de Execução	Indireta.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote.
Modo de disputa	Aberto e Fechado.
Entes Participantes	MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES MUNICÍPIO DE LINHARES/ES MUNICÍPIO DE VIANA/ES
Valor máximo admitido	R\$ 2.917.068,10
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	14/06/2024 as 09h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	28/06/2024 às 08h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	28/06/2024 às 08h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	28/06/2024 às 09h
ID	2024.501C2600003.02.0007
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE**, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônica, disponível na plataforma de licitação “<https://bll.org.br/>”.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no “**PORTAL BLL**”, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no “<https://bll.org.br/>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Para o Lote 3 (Item 01) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.3. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.5.4. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando o valor estimado para o certame for superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, conforme observado no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

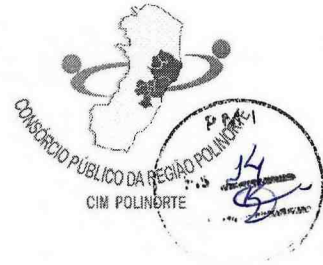
4.11.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

19
61

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES
(<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

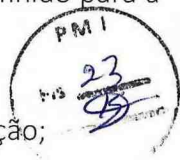
8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

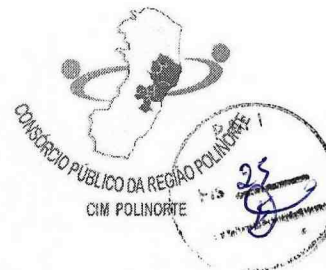
10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.2.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.3.1. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

10.2.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.2.3.3. As memórias de
cálculo de LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cada índice
devem ser anexadas
pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.4.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.2.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, em nome da licitante.

10.2.4.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante, onde conste as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, devendo o documento estar dentro de seu prazo de vigência e a atividade/classe da licitante estar em conformidade com o item ofertado na proposta de preço, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento, comprovada pela apresentação de normas sanitárias vigentes.

10.2.4.5. Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e afins, no órgão equivalente.

10.2.4.6. Apresentar todas as Fichas Técnicas e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQS dos produtos descritos nos itens do termo de referência, no momento da licitação, para verificar se os objetos cumprem com as especificações do edital.

10.2.4.7. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante poderá apresentar cópia do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a solicitação tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante Comprovação de Registro do Produtos, junto a ANVISA.

10.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.
- i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.2.6.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.6.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.2.6.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.2.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.6.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.2.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.6.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.2.6.6.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.2.6.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.6.6.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.2.6.7. A verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.6.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, em conformidade com o art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.2.6.7. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.2.6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.2.6.9. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.6.7.1.

10.2.6.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.2.6.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.2.6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.2.6.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.2.6.15. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.2.6.16. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11. GARANTIA:

11.1. Não se aplica.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

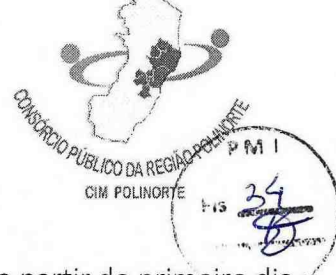
12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

35

12.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

15. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 0, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 0, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. No caso de não cumprimento voluntário do item 15.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.1. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br).

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



16.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório e poderão ser desconsiderados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

17.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

19.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

19.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

19.13.1. Lote 1: R\$ R\$ 1.574.568,96

19.13.2. Lote 2: R\$ 1.105.400,02

19.13.3. Lote 3: R\$ 74.057,27

Totalizando o montante de R\$ 2. 917.068,10 (Dois milhões, novecentos e dezessete mil, sessenta e oito reais, e dez centavos).

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.14.1. ANEXO I – Termo de Referência - Retificado;

19.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

19.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada para Outras Comprovações;

19.14.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.14.5. ANEXO V – Minuta de Termo de contrato.

Ibirapu, 13 de junho de 2024.

Josiane Dias Rosário

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MAIO DE 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Municípios ou Órgão Participante deste termo de referência:

1.2. Participantes deste ETP:

1.2. Municípios participantes deste ETP:

1.2.1. Secretaria municipal de saúde - Santa Leopoldina;

1.2.2. Secretaria municipal de saúde - Ibirapu;

1.2.3. Secretaria municipal de saúde - Santa Teresa;

1.2.4. Secretaria municipal de saúde - São Roque Do Canaã;

1.2.5. Secretaria municipal de saúde - João Neiva;

1.2.6. Secretaria municipal de saúde – Fundão;

1.2.7. Secretaria municipal de saúde – Rio Bananal;

1.2.8. Secretaria municipal de saúde – Linhares;

1.2.9. Secretaria municipal de saúde – Viana;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. **AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE**, conforme especificações a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1	LAMBDA-CIALOTRINA 5% INSETICIDA LÍQUIDO: Piretróide, na formulação Concentrado Emulsionável – CE, à base do ingrediente ativo Lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela OMS – (Organização Mundial da Saúde). Produto registrado no Ministério da Saúde. Rótulo registrado e aprovado pela ANVISA, com a indicação para o controle espacial de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e <i>Culex quinquefasciatus</i> através dos métodos UBV e FOG. Embalagem de 1 litro.	LITRO	537	
2	ETOFENPROXI 20% INSETICIDA LIQUIDO na formulação concentrado Emulsionável à base do ingrediente ativo Etofenproxi na concentração de 20%, devidamente pré-qualificado pela OMS - (Organização Mundial de Saúde) destinado a aplicação por instituições ou Empresas especializadas, campanhas de saúde pública no combate de mosquitos (<i>Anopheles sp.</i> , <i>Aedes aegypti</i> e <i>Culex quinquefasciatus</i>). Produto registrado no Ministério da saúde. Embalagem de 1 litro.	LITRO	161	
3	ÓLEO MINERAL DILUENTE PARA FUMACÊ - BOMBONA DE 20 LITROS. Óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades físico-químicas: Líquido límpido; Inodoro; Ponto de ebulição, 760mmHg, °C: 309; Faixa de destilação, 760mmHg, °C: 276 a 302; Ponto de fusão, °C: 160; Ponto de fulgor, °C: Mínimo 160; Pressão de vapor, 20°C, 760 mmHg: >0,1; Densidade do vapor: >1; Densidade a 20°C; 0,820 a 0,865; Peso molecular: 298.	BOMBONA	2.236	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4	INSETICIDA SEM ODOR E ALTAMENTE EFICAZ Inseticida líquido à base dos ingredientes ativos Alfa-cipermetrina a 3% e Flufenoxuron a 3%, formulação suspensão concentrada, sem odor, produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação no rótulo para controle de baratas, barbeiros, cascudinhos, carrapatos, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e traças. Alta eficácia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	LITRO	962
05	INSETICIDA LÍQUIDO , concentrado emulsionável do grupo químico dos piretróides a base de praletrina na concentração de 2,5%, sinergizado com butóxido de piperonila (PBO) na concentração de 10%, feito Knock-Down sem residual, registrado no Ministério da Saúde para aplicações pulverizadas, FOG e UBV. Apresentando em frascos de 01 Litro.	LITRO	26
06	INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA E IMIDACLOPRIDA - GALÃO 10 LITROS Inseticida líquido à base dos ingredientes ativos Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp), produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação para Controle de fêmeas adultas de Aedes aegypti. Alta eficácia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	GALÃO	15

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	LARVICIDA BIOLÓGICO Específico para Culex e Anopheles, formulação G, à base de Bacillus sphaericus, potência mínima BS 50 BS UTI/MG - Unidades tóxicas internacionais/mg, indicado para controle de larvas de Culex e Anopheles. Composição: Ingrediente ativo: Bacillus sphaericus, Cepa ABTS 1743 - 7,5% p/p. Excipientes: Óleo de milho e Grânulos de sabugo de milho -92,5% p/p. Indicado para tratamentos em lagoas de esgoto, canais sépticos, lagoas de água desperdiçadas por animais, águas limpas com pouca concentração orgânica, habitat que contenham águas profundas ou superfícies densas. Registro no Ministério da Saúde com validade de 24 meses. Embalagem hermeticamente fechada em saco metálico protetor de 18,1 kg. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	SACO	194
02	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI Bacillus thuringiensis var. israelensis, sorotipo H-14 CEPA AM 65-52, com a presença de no mínimo 5 toxinas atuam em pontos diferentes nas larvas dos mosquitos. Potência de 3.000 UTI/MG (Unidades tóxicas internacionais por miligrama). Na formulação WG (grânulos dispersíveis em água), Produto aprovado pelo OMS em água potável e registrado na ANVISA com validade de 2 (dois) anos. Pode ser utilizado com aplicações diretas em reservatórios de água e também com aplicação espacial em potenciais criadouros peridomiciliares. Indicado para o controle de larvas de Aedes Aegypti, Culex quinquefasciatus. Pote de 500 gramas. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	POTE 500 GR	1.274

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RATICIDA POTENTE E ATRATIVO Raticida anticoagulante de dose única, formulado especialmente pelo processo de prensagem a frio, à base do ingrediente ativo Flocoumafen, na concentração de 0,0050%, blocos sextavados de 20 gramas, alta atratividade, indicado para o controle de Rattus rattus, Rattus norvegicus e Mus musculus, produto acondicionados em embalagem balde plástico de 10 kg, para proteger o produto armazenado contra umidade e ataque de insetos. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	BALDE	119

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.1. Esta contratação visa atender as necessidades das secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Polinorte e participantes deste Termo de Referência.

3.2. Todos os quantitativos presentes no item 2.1. deste termo de referência foram enviados por cada secretaria via e-mail e anexados no processo de nº 00295/2024.

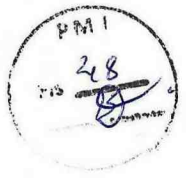
3.3. Assinale-se que, o CIM POLINORTE atualmente realiza compras compartilhadas de vários produtos e serviços para atender as demandas dos Municípios associados. Este método de programação de compra aumentou o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

3.4. O COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (RATOS, MOSQUITOS, LARVAS E OUTROS), tem como objetivo básico preservar a saúde e o bem-estar da população humana, evitando-lhe agravoso incômodos causados por animais, mediante o emprego dos conhecimentos especializados da Saúde Pública, sendo que visa principalmente prevenir casos de dengue nos municípios participantes deste ETP e consorciados aos CIM Polinorte.

3.5. De acordo com o do Ministério da Saúde, o Brasil registrou 1.253.919 casos prováveis de dengue, somente em 2024. Tanto que o número de casos quanto de mortes já é o maior desde o ano 2000.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIAS (COE) INFORME SEMANAL

Edição Nº 04 | SE 01 a 9/2024
Atualizado em: 05/03/2024



Os dados de Dengue apresentados neste informe referem-se ao período entre as Semanas Epidemiológicas (SE) 01 a 09 de 2024 com atualização a data deste informe, com comparações com o mesmo período de 2023.

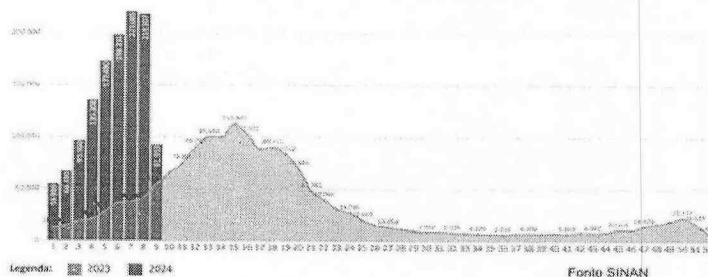
Outras informações mais detalhadas sobre Dengue, Zika e Chikungunya podem ser acessadas pelo painel de monitoramento dos casos em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/arboviroses/monitoramento-das-arboviroses>

INDICADORES DE DENGUE (2024)

 1.253.919 CASOS PROVÁVEIS	617,5 CASOS/100 MIL HABITANTES
 299 CRÍTICOS CONFIRMADOS	765 CRÍTICOS EM INVESTIGAÇÃO
Letalidade de óbito sobre o total de casos prováveis (SE 1 a 9):	0,07% EM 2023
Letalidade de óbito sobre o total de casos prováveis (SE 1 a 9):	0,02% EM 2024
Letalidade de óbito sobre o total de casos prováveis (SE 1 a 9):	4,9% EM 2023
Letalidade de óbito sobre o total de casos prováveis (SE 1 a 9):	2,99% EM 2024

Nº DE CASOS PROVÁVEIS DE DENGUE POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA, BRASIL, 2023 E 2024



O gráfico acima apresenta os casos prováveis de dengue de 2023 (por curva) e de 2024 (por colunas) ao longo das Semanas Epidemiológicas (SE). Observa-se que os casos do ano de 2024 apresentam aumento ao longo das semanas, com queda na SE 09, isso se deve ao tempo de digitação das informações pelos estados e municípios. Os dados serão atualizados nas próximas semanas, conforme atualização dos dados pelas unidades notificadoras.

Na SE 07 de 2024 concentram-se o maior número de casos deste ano, valor superior ao pico máximo observado em 2023, que ocorreu na SE 15.

DECRETOS DE EMERGÊNCIA PUBLICADOS			
11 Nº DE UNIDADES FEDERATIVAS	AC, AP, DF, GO, ES, MG, PR, RJ, RS, SC e SP	407 Nº DE MUNICÍPIOS	AC (1), AP (3), BA (18), DF (1), ES (1), GO (19), MG (200), MT (1), PA (1), PR (29), RJ (10), RN (1), RO (19), SC (42), SP (67)
UNIDADES FEDERATIVAS		DECRETOS POR UF	



1

Fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/arboviroses/informe-semanal/informe-semanal-no-04-coe>

3.6. Cabe ressaltar também a importância da desratização programada, pois se trata de uma medida profilática preconizada pelo Ministério da Saúde, para prevenção da disseminação de zoonoses como a leptospirose, além da diminuição de perdas econômicas decorrentes da presença de roedores. Deste modo a utilização dos inseticidas é primordial para o controle químico dos animais peçonhentos e sinantrópicos, garantindo a preservação da saúde e bem-estar da população.

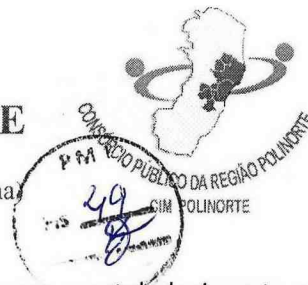
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da licitante.

4.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



sede da licitante, onde conste as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, devendo o documento estar dentro de seu prazo de vigência e a atividade/classe da licitante estar em conformidade com o item ofertado na proposta de preço, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento, comprovada pela apresentação de normas sanitárias vigentes.

4.3. Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e afins, no órgão equivalente.

4.4. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos semelhantes ao objeto.

4.5. Apresentar todas as fichas técnicas e FISPQS dos produtos descritos nos itens do termo de referência, no momento da licitação, para verificar se os objetos cumprem com as especificações do edital.

4.6. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante poderá apresentar cópia do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a solicitação tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante Comprovação de Registro do Produtos, junto a ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos objetos deverá ser feita por demanda.

5.2. O regime de execução será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.3. O julgamento da licitação será por **MENOR VALOR POR LOTE** para melhor gestão de contratos pois o fornecimento será realizado por no máximo 3 fornecedores.

5.4. Além disso, é necessário por exemplo que o item 3 - ÓLEO MINERAL DILUENTE PARA FUMACÊ - BOMBONA DE 20 LITROS, seja entregue pelo mesmo fornecedor arrematante dos Itens referente aos inseticidas, pois ambos são utilizados em conjunto.

5.5. Assim, será possível garantir a execução eficiente do serviço de dedetização, tendo em vista que os produtos serão entregues no mesmo prazo, excluindo assim o risco de os inseticidas ficarem parados no estoque, em caso de atraso na entrega do óleo mineral diluente para fumacê.

5.6. **O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pelo contratante (município consorciado)

5.7. O Local de entrega será definido pela contratante (município consorciado), no local designado na Ordem de Fornecimento.

5.8. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.9. O definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento/execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, devendo a contratada encaminhar a solicitação de pagamento no e-mail indicado pelo CONTRATANTE, com nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.3. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

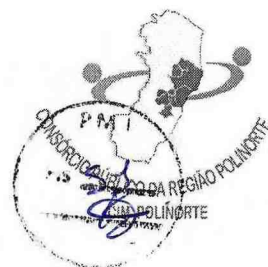
7.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

7.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9. em se tratando de serviços, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço GLOBAL e modo de disputa aberto e fechado.

“Art. 56 da Lei 14.133/21 - O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

- I. aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II. fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.”

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9. A estimativa total desta contratação é de **R\$ 2.917.068,10 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, sessenta e oito reais e dez centavos)**, conforme tabela a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAMBDA-CIALOTRINA 5% INSETICIDA LÍQUIDO: Piretróide, na formulação Concentrado Emulsionável – CE, à base do ingrediente ativo Lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela OMS – (Organização Mundial da Saúde). Produto registrado no	LITRO	537	R\$ 102,60	R\$ 55.096,20

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	Ministério da Saúde. Rótulo registrado e aprovado pela ANVISA, com a indicação para o controle espacial de mosquitos Aedes aegypti e Celex quinquefasciatus através dos métodos UBV e FOG. Embalagem de 1 litro.				
02	ETOFENPROXI 20% INSETICIDA LIQUIDO na formulação concentrado Emulsionável à base do ingrediente ativo Etofenproxi na concentração de 20%, devidamente pré-qualificado pela OMS - (Organização Mundial de Saúde) destinado a aplicação por instituições ou Empresas especializadas, campanhas de saúde pública no combate de mosquitos (Anopheles sp., Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus). Produto registrado no Ministério da saúde. Embalagem de 1 litro.	LITRO	161	R\$ 381,19	R\$ 61.371,59
03	ÓLEO MINERAL DILUENTE PARA FUMACÊ - BOMBONA DE 20 LITROS. Óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades físico-químicas: Líquido límpido; Inodoro; Ponto de ebulição, 760mmHg, °C: 309; Faixa de destilação, 760mmHg, °C: 276 a 302; Ponto de fusão, °C:160; Ponto de fulgor, °C: Mínimo 160; Pressão de vapor, 20°C, 760 mmHg: >0,1; Densidade do vapor: >1; Densidade a 20°C; 0,820 a 0,865; Peso molecular: 298.	BOMBONA	2.236	R\$ 352,07	R\$ 787.228,52
04	INSETICIDA SEM ODOR E ALTAMENTE EFICAZ Inseticida líquido à base dos ingredientes ativos Alfa-cipermetrina a 3% e Flufenoxuron a 3%, formulação suspensão concentrada, sem odor, produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação no rótulo para controle de baratas, barbeiros, cascudinhos, carrapatos, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e traças. Alta eficácia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	LITRO	962	R\$ 300,77	R\$ 289.340,74
05	INSETICIDA LÍQUIDO, concentrado emulsionável do grupo químico dos piretróides a base de praletrina na concentração de 2,5%, sinergizado com butóxido de piperonila (PBO) na concentração de 10%, feito Knock-Down sem residual, registrado no Ministério daSaúde para aplicações pulverizadas, FOG e UBV. Apresentando em frascos de 01 Litro.	LITRO	26	R\$ 289,95	R\$ 7.538,70
06	INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA E IMIDACLOPRIDA - GALÃO 10 LITROS Inseticida líquido à base dos ingredientes ativos Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida	GALÃO	15	R\$ 8.777,43	R\$ 131.661,45

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



(3,00%pp), produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação para Controle de fêmeas adultas de Aedes aegypti. Alta eficácia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).					
VALOR TOTAL					R\$ 1.332.237,20

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LARVICIDA BIOLÓGICO – SACO 18,1 kg Específico para Culex e Anopheles, formulação G, à base de Bacillus sphaericus, potência mínima BS 50 BS UTI/MG - Unidades tóxicas internacionais/mg, indicado para controle de larvas de Culex e Anopheles. Composição: Ingrediente ativo: Bacillus sphaericus, Cepa ABTS 1743 - 7,5% p/p. Excipientes: Óleo de milho e Grânulos de sabugo de milho -92,5% p/p. Indicado para tratamentos em lagoas de esgoto, canais sépticos, lagoas de água desperdiçadas por animais, águas limpas com pouca concentração orgânica, habitat que contenham águas profundas ou superfícies densas. Registro no Ministério da Saúde com validade de 24 meses. Embalagem hermeticamente fechada em saco metálico protetor de 18,1 kg. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	SACO	194	R\$ 4.348,98	R\$ 843.702,12
02	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI Bacillus thuringiensis var. israelensis, sorotipo H-14 CEPA AM 65-52, com a presença de no mínimo 5 toxinas atuam em pontos diferentes nas larvas dos mosquitos. Potência de 3.000 UTI/MG (Unidades toxicas internacionais por miligrama). Na formulação WG (grânulos dispersíveis em água), Produto aprovado pelo OMS em água potável e registrado na ANVISA com validade de 2 (dois) anos. Pode ser utilizado com aplicações diretas em reservatórios de água e também com aplicação espacial em potenciais criadouros peridomiciliares. Indicado para o controle de larvas de Aedes Aegypti, Culex quinquefasciatus. Pote de 500 gramas.O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	POTE 500 GR	1.274	R\$ 502,17	R\$ 639.764,58
VALOR TOTAL					R\$ 1.483.466,70

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RATICIDA POTENTE E ATRATIVO - BALDE PLÁSTICO DE 10 KG, Raticida anticoagulante de dose única, formulado especialmente pelo processo de prensagem a frio, à base do ingrediente ativo Flocoumafen, na concentração de 0,0050%, blocos sextavados de 20 gramas, alta atratividade, indicado para o controle de Rattus rattus, Rattus norvegicus e Mus musculus, produto acondicionados em embalagem balde plástico de 10 kg, para proteger o produto armazenado contra umidade e ataque de insetos. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	BALDE	119	R\$ 851,80	R\$ 101.364,20
VALOR TOTAL					R\$ 101.364,20

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o prazo de execução, não podendo este prazo exceder ao prazo estabelecido no item;

11.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

11.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a execução do serviço, porventura, possam prejudicar;

11.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

11.7. É vedado ao fornecedor recusar-se a cumprir a ordem/autorização de fornecimento, salvo justo motivo.

11.8. Considerar-se-á justo motivo fato superveniente oriundo de caso fortuito e/ou força maior.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

12.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

12.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

12.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

12.5. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o serviço ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Karina Maria Matos Dias – Supervisor de Contratos.

18.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através do telefone 3257-1338 ou e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



19.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21;

Karina Maria Matos Dias

Supervisor de Contratos

CIM Polinorte



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)





ONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
acruaz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

ANEXO - QUANTIDADE POR MUNICÍPIO

LOTE 01												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	VIANA	TOTAL
01	LAMBDA-CIALOTRINA 5% INSETICIDA LÍQUIDO: Piretróide, na formulação Concentrado Emulsionável – CE, à base do ingrediente ativo Lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela OMS – (Organização Mundial da Saúde). Produto registrado no Ministério da Saúde. Rótulo registrado e aprovado pela ANVISA, com a indicação para o controle espacial de mosquitos Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus através dos métodos UBV e FOG. Embalagem de 1 litro.	LITRO	50	100	150	0	7	50	30	60	90	537
02	ETOFENPROXI 20% INSETICIDA LÍQUIDO na formulação concentrado Emulsionável à base do ingrediente ativo Etofenproxi na concentração de 20%, devidamente pré-qualificado pela OMS - (Organização Mundial de Saúde) destinado a aplicação por instituições ou Empresas especializadas, campanhas de saúde pública no combate de mosquitos (Anopheles sp., Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus). Produto registrado no Ministério da saúde. Embalagem de 1 litro.	LITRO	50	30	30	0	0	0	0	24	27	161
03	ÓLEO MINERAL DILUENTE PARA FUMACÊ - BOMBONA DE 20 LITROS. Óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades físico-químicas: Líquido límpido; Inodoro; Ponto de ebulição, 760mmHg, °C: 309; Faixa de destilação, 760mmHg, °C: 276 a 302; Ponto de fusão, °C:160; Ponto de fulgor, °C: Mínimo	BOMBONA	500	50	1200	0	15	13	50	35	373	2.236



CONSELHO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

acruzu, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

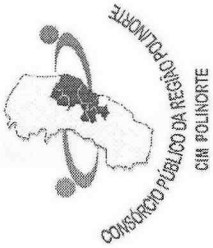


LOTE 02												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDÃO	IBIRACU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	VIANA	TOTAL
01	LARVICIDA BIOLÓGICO – SACO 18,1 kg Específico para Culex e Anopheles, formulação G, à base de Bacillus sphaericus, potência mínima BS 50 BS UTI/MG - Unidades tóxicas internacionais/mg, indicado para controle de larvas de Culex e Anopheles. Composição: Ingrediente ativo: Bacillus sphaericus, Cepa ABTS 1743 - 7,5% p/p. Excipientes: Óleo de milho e Grânulos de sabugo de milho -92,5% p/p. Indicado para tratamentos em lagoas de esgoto, canais sépticos, lagoas de água desperdiçadas por animais, águas limpas com pouca concentração orgânica, habitat que contêm águas profundas ou superfícies densas. Registro no Ministério da Saúde com validade de 24 meses. Embalagem hermeticamente fechada em saco metálico protetor de 18,1 kg. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	SACO	0	1	40	0	0	0	120	0	33	194
02	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI Bacillus thuringiensis var. israelensis, sorotipo H-14 CEPA AM 65-52, com a presença de no mínimo 5 toxinas atuam em pontos diferentes nas larvas dos mosquitos. Potência de 3.000 UTI/MG (Unidades tóxicas internacionais por miligrama). Na formulação WG (grânulos dispersíveis em água), Produto aprovado pelo OMS em água potável e registrado na ANVISA com validade de 2 (dois) anos. Pode ser utilizado com aplicações diretas em reservatórios de água e também com aplicação espacial em potenciais criadouros peridomiciliares. Indicado para o controle de larvas de Aedes Aegypti, Culex quinquefasciatus. Pote de 500 gramas.O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	POTE 500 GR	0	500	500	10	0	0	50	0	214	1.274



ONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

acruz, Ibiráçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



LOTE 03												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	VIANA	TOTAL
01	RATICIDA POTENTE E ATRATIVO - BALDE PLÁSTICO DE 10 KG, Raticida anticoagulante de dose única, formulado especialmente pelo processo de prensagem a frio, à base do ingrediente ativo Flocoumafen, na concentração de 0,0050%, blocos sextavados de 20 gramas, alta atratividade, indicado para o controle de Rattus rattus, Rattus norvegicus e Mus musculus, produto acondicionados em embalagem balde plástico de 10 kg, para proteger o produto armazenado contra umidade e ataque de insetos. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	BALDE	0	12	40	0	0	0	30	20	17	119



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o XXXXXXXXX, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAMBDA-CIALOTRINA 5% INSETICIDA LÍQUIDO: Piretróide, na formulação Concentrado Emulsionável – CE, à base do ingrediente ativo Lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela OMS – (Organização Mundial da Saúde). Produto registrado no Ministério da Saúde. Rótulo registrado e aprovado pela ANVISA, com a indicação para o controle espacial de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e <i>Culex quinquefasciatus</i> através dos métodos UBV e FOG. Embalagem de 1 litro.	LITRO	537			
02	ETOFENPROXI 20% INSETICIDA LIQUIDO na formulação concentrado Emulsionavel à base do ingrediente ativo Etofenproxi na concentração de 20%, devidamente pré-qualificado pela OMS - (Organização Mundial de Saúde) destinado a aplicação por instituições ou Empresas especializadas, campanhas de saúde pública no combate de mosquitos (<i>Anopheles sp.</i> , <i>Aedes aegypti</i> e <i>Culex quinquefasciatus</i>). Produto registrado no Ministério da saúde. Embalagem de 1 litro.	LITRO	161			
03	ÓLEO MINERAL DILUENTE PARA FUMACÊ - BOMBONA DE 20 LITROS. Óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador.	BOMBONA	2.236			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	Propriedades físico-químicas: Líquido límpido; Inodoro; Ponto de ebulição, 760mmHg, °C: 309; Faixa de destilação, 760mmHg, °C: 276 a 302; Ponto de fusão, °C: 160; Ponto de fulgor, °C: Mínimo 160; Pressão de vapor, 20°C, 760 mmHg: >0,1; Densidade do vapor: >1; Densidade a 20°C; 0,820 a 0,865; Peso molecular: 298.						
04	INSETICIDA SEM ODOR E ALTAMENTE EFICAZ Inseticida líquido à base dos ingredientes ativos Alfa-cipermetrina a 3% e Flufenoxuron a 3%, formulação suspensão concentrada, sem odor, produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação no rótulo para controle de baratas, barbeiros, cascudinhos, carrapatos, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e traças. Alta eficácia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	LITRO	962				
05	INSETICIDA LÍQUIDO , concentrado emulsionável do grupo químico dos piretróides a base de praletrina na concentração de 2,5%, sinergizado com butóxido de piperonila (PBO) na concentração de 10%, feito Knock-Down sem residual, registrado no Ministério da Saúde para aplicações pulverizadas, FOG e UBV. Apresentando em frascos de 01 Litro.	LITRO	26				
06	INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA E IMIDACLOPRIDA - GALÃO 10 LITROS Inseticida líquido à base dos ingredientes ativos Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp), produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação para Controle de fêmeas adultas de Aedes aegypti. Alta eficácia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	GALÃO	15				
VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LARVICIDA BIOLÓGICO – SACO 18,1 kg Específico para Culex e Anopheles, formulação G, à base de Bacillus sphaericus, potência mínima BS 50 BS	SACO	194			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	UTI/MG - Unidades tóxicas internacionais/mg, indicado para controle de larvas de Culex e Anopheles. Composição: Ingrediente ativo: Bacillus sphaericus, Cepa ABTS 1743 - 7,5% p/p. Excipientes: Óleo de milho e Grânulos de sabugo de milho - 92,5% p/p. Indicado para tratamentos em lagoas de esgoto, canais sépticos, lagoas de água desperdiçadas por animais, águas limpas com pouca concentração orgânica, habitat que contenham águas profundas ou superfícies densas. Registro no Ministério da Saúde com validade de 24 meses. Embalagem hermeticamente fechada em saco metálico protetor de 18,1 kg. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).						
02	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI Bacillus thuringiensis var. israelensis, sorotipo H-14 CEPA AM 65-52, com a presença de no mínimo 5 toxinas atuam em pontos diferentes nas larvas dos mosquitos. Potência de 3.000 UTI/MG (Unidades toxicas internacionais por miligrama). Na formulação WG (grânulos dispersíveis em água), Produto aprovado pelo OMS em água potável e registrado na ANVISA com validade de 2 (dois) anos. Pode ser utilizado com aplicações diretas em reservatórios de água e também com aplicação espacial em potenciais criadouros peridomiciliares. Indicado para o controle de larvas de Aedes Aegypti, Culex quinquefasciatus. Pote de 500 gramas. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	POTE 500 GR	1.274				
VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 03						
EXCLUSIVO A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RATICIDA POTENTE E ATRATIVO - BALDE PLÁSTICO DE 10 KG , Raticida anticoagulante de dose única, formulado especialmente pelo processo de prensagem a frio, à base do ingrediente ativo Flocoumafen, na concentração de 0,0050%, blocos sextavados de 20 gramas, alta atratividade, indicado para o controle	BALDE	119			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



de Rattus rattus, Rattus norvegicus e Mus musculus, produto acondicionado em embalagem balde plástico de 10 kg, para proteger o produto armazenado contra umidade e ataque de insetos. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).									
VALOR TOTAL DO LOTE									

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
TELEFONES: (XXX) _____
E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – Informações Obrigatórias:

NOME.: _____
E-MAIL.: _____
TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

- 1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

....., de de 2024.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

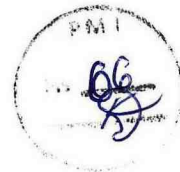
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)



Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibraçu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) lote(s)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XX								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XX								

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria municipal de saúde - Santa Leopoldina;

3.2.2. Secretaria municipal de saúde - Ibirapu;

3.2.3. Secretaria municipal de saúde - Santa Teresa;

3.2.4. Secretaria municipal de saúde - São Roque Do Canaã;

3.2.5. Secretaria municipal de saúde - João Neiva;

3.2.6. Secretaria municipal de saúde – Fundão;

3.2.7. Secretaria municipal de saúde – Rio Bananal;

3.2.8. Secretaria municipal de saúde – Linhares;

3.2.9. Secretaria municipal de saúde – Viana;

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

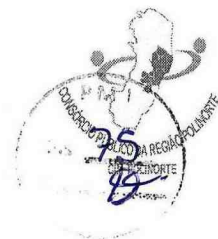
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, de de 2024.

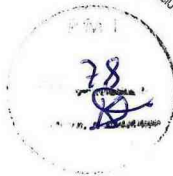
Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE XX								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XX								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE XX								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XX								

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024,
(FORNECIMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM
O XXXX E A EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nº e da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

LOTE XX								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XX								

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

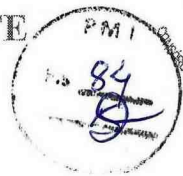
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

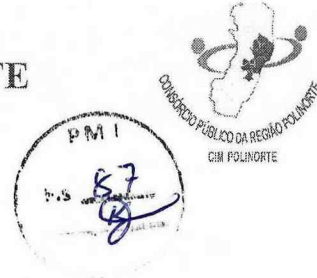
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

2024.50162600003.02.0007

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibraçu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED], CPF nº [REDACTED] 42 [REDACTED] e a empresa VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.817.994/0001-79, inscrição estadual 90899084-66, com endereço Rua Violeta, Jardim Colorado, 292, Vila Velha/ES, CEP 29.104-650, TELEFONE: (27) 3219-1133, endereço eletrônico: VETORIAL.VILA@HOTMAIL.COM, neste ato representado por [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] observadas o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 295/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com os item disputado e a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE**, especificados no item 2.1 do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
------	-----------	---------------	-------	-------------	-------------	----------------------------

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

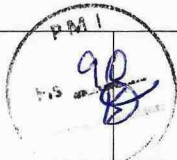


01	LAMBDA-CIALOTRINA 5% INSETICIDA LIQUIDO: Piretroide, na formulação Concentrado Emulsionável ? CE, a base do ingrediente ativo Lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela OMS ?(Organização Mundial da Saúde). Produto registrado no Ministério da Saúde. Rotulo registrado e aprovado pela ANVISA, com a indicação para o controle espacial de mosquitos Aedes aegypti e Celex quinquefasciatus através dos métodos UBV e FOG. Embalagem de 1 litro	LT	Neogen	R\$ 102,00	R\$ 54.774,00	12 MESES
2	ETOFPENPROXI 20% INSETICIDA LIQUIDO na formulação concentrado Emulsionável a base do ingrediente ativo Etofenproxi na concentração de 20%, devidamente pre-qualificado pela OMS - (Organização Mundial de Saúde) destinado a aplicação por instituições ou Empresas especializadas, campanhas de saúde pública no combate de mosquitos (Anopheles sp., Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus). Produto registrado no Ministério da saúde. Embalagem de 1 litro	LT	Neogen	R\$ 381,00	R\$ 61.341,00	12 MESES
3	OLEO MINERAL DILUENTE P/ FUMACE - BOMBONA DE 20 LITROS Oleo formulado a partir de minerais de petroleo do tipo parafinico, sem emulsificantes, nao agricola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades fisico-quimicas: Liquido limpidio; Inodoro; Ponto de ebulicao, 760mmHg, OC: 309; Faixa de destilacao, 760mmHg, OC: 276 a 302; Ponto de fusao, OC:160; Ponto de fulgor, OC: Minimo 160; Pressao de vapor, 20OC, 760 mmHg: 0,1; Densidade do vapor: 1; Densidade a 20OC; 0,820 a 0,865; Peso molecular: 298	LT	Lubraqum	R\$ 339,60	R\$ 759.345,60	12 MESES
4	INSETICIDA SEM ODOR E ALTAMENTE EFICAZ I Inseticida liquido a base dos ingredientes ativos Alfa-cipermetrina a 3% e Flufenoxuron a 3%, formulação suspensão concentrada, sem odor, produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação no rotulo para controle de baratas, barbeiros, cascudinhos, carrapatos, escorpioes, formigas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e tracas. Alta eficacia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	LT	BASF	R\$ 295,00	R\$ 283.790,00	12 MESES
8	INSETICIDA LIQUIDO concentrado emulsionável do grupo químico dos piretroides a base de praletrina na concentração de 2,5%, sinergizado com butóxido de piperonila (PBO) na concentração de 10%, feito Knock-Down sem residual, registrado no Ministério da Saúde para aplicações pulverizadas, FOG e UBV. Apresentando em frascos de 01 Litro.	LT	Bequisa	R\$ 289,00	R\$ 7.514,00	12 MESES
9	: INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA E IMIDACLOPRIDA - GALÃO 10 LITROS Inseticida liquido a base dos ingredientes ativos Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp), produto seguro,	GL	Clarke	R\$ 8.777,00	R\$ 131.655,00	12 MESES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



com registro no Ministerio da Saude, e indicacao para Controle de femeas adultas de Aedes aegypti. Alta eficacia. O produto deve possuir registro no Ministerio da Saude (MS).					
VALOR TOTAL:					R\$ 1.298.419,60

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDI DA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
06	LARVICIDA BIOLOGICO - SACO 18,1 KG O Especifico para Culex e Anopheles, formulacao G, a base de Bacillus sphaericus, potencia minima BS 50 BS UTI/MG - Unidades toxicas internacionais/mg, indicado para controle de larvas de Culex e Anopheles. Composicao: Ingrediente ativo: Bacillus sphaericus, Cepa ABTS 1743 - 7,5% p/p. Excipientes: Oleo de milho -92,5% p/p. Indicado para tratamentos em lagoas de esgoto, canais septicos, lagoas de agua desperdicadas por animais, aguas limpas com pouca concentracao organica, habitat que contenham aguas profundas ou superficies densas. Registro no Ministerio da Saude com validade de 24 meses. Embalagem hermeticamente fechada em saco metalico protetor de 18,1 kg. O produto deve possuir registro no Ministerio da Saude (MS)	SACO	Sumitomo	R\$ 4.348,00	R\$ 843.512,00	12 MESES
07	LARVICIDA BIOLOGICO BTI - POTE 500G Bacillus thuringiensis var. israelensis, sorotipo H-14 CEPA AM 65-52, com a presenca de no minimo 5 toxinas atuam em pontos diferentes nas larvas dos mosquitos. Potencia de 3.000 UTI/MG (Unidades toxicas internacionais por miligrama). Na formulacao WG (granulos dispersiveis em agua), Produto aprovado pelo OMS em agua potavel e registrado na ANVISA com validade de 2 (dois) anos. Pode ser utilizado com aplicacoes diretas em reservatorios de agua e tambem com aplicacao espacial em potenciais criadouros peridomiciliares. Indicado para o controle de larvas de Aedes Aegyptil, Culex quinquefasciatus. Pote de 500 gramas. O produto deve possuir registro no Ministerio da Saude (MS)	POTE	Sumitomo	R\$ 502,00	R\$ 639.548,00	12 MESES
VALOR TOTAL:					R\$ 1.483.060,00	

2.2 Valor total da ata de registro de preço: e R\$ 2.781.479,6 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
MUNICÍPIO DE LINHARES/ES
MUNICÍPIO DE VIANA/ES

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.2. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.4. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Araucruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.3.6. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

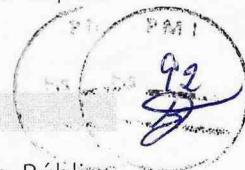
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



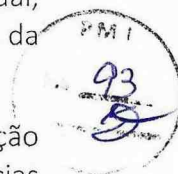
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, 01 de agosto de 2024.

CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLIN:
02618132000107
DN: CN=, CHICP-Bras, S=, L=Ibirapu, OU=AC SOLUTI, Mail=, O=, OU=14103983000107, OU=Polinorte, CN=RICARDO BORGES, ST=AT, CH=CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Serial: 0, Ex=0, C=br, email=ricardo.borges@cpolnorte.es.gov.br
Localização
Data: 2024.08.01 16:13:14

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

JOSE RICARDO
BORGES:76421716768

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO BORGES:76421716768
Dados: 2024.08.01 16:13:14 -03'00'

JOSÉ RICARDO BORGES

VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA - COMPROMISSÁRIO
FORNECEDOR

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO I

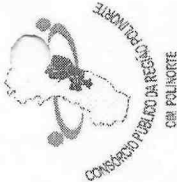
LOTE 01												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDÃO	IBIRAÇUA	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	VIANA	TOTAL
01	LAMBDA-CIALOTRINA 5% INSETICIDA LÍQUIDO: Piretróide, na formulação Concentrado Emulsionável – CE, à base do ingrediente ativo Lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela OMS – (Organização Mundial da Saúde). Produto registrado no Ministério da Saúde. Rótulo registrado e aprovado pela ANVISA, com a indicação para o controle espacial de mosquitos Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus através dos métodos UVB e FOG. Embalagem de 1 litro.	LITRO	50	100	150	0	7	50	30	60	90	537
02	ETOFENPROXI 20% INSETICIDA LÍQUIDO na formulação concentrado Emulsionável à base do ingrediente ativo Etofenproxi na concentração de 20%, devidamente pré-qualificado pela OMS - (Organização Mundial de Saúde) destinado a aplicação por instituições ou Empresas especializadas, campanhas de saúde pública no combate de mosquitos (Anopheles sp., Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus). Produto registrado no Ministério da saúde. Embalagem de 1 litro.	LITRO	50	30	30	0	0	0	0	24	27	161
03	ÓLEO MINERAL DILUENTE PARA FUMACÊ - BOMBONA DE 20 LITROS. Óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades físico-químicas: Líquido límpido; Inodoro; Ponto de ebulição, 760mmHg, °C: 309; Faixa de destilação, 760mmHg, °C: 276 a 302; Ponto de fusão, °C:160; Ponto de fulgor, °C: Mínimo 160; Pressão de vapor, 20°C, 760 mmHg: >0,1; Densidade do vapor: >1; Densidade a 20°C: 0,820 a 0,865; Peso molecular: 298.	BOMBONA	500	50	1200	0	15	13	50	35	373	2.23



Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibiracú/ES – CEP: 29.670-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



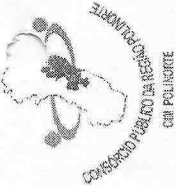
04	INSETICIDA SEM ODOR E ALTAMENTE EFICAZ Inseticida líquido à base dos ingredientes ativos Alfa-cipermetrina a 3% e Flufenoxuron a 3%, formulação suspensão concentrada, sem odor, produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação no rótulo para controle de baratas, barbeiros, cascudinhos, carrapatos, escorpiões, formigas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e traças. Alta eficácia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	LITRO	0	20	700	60	10	0	0	10	162	962
05	INSETICIDA LÍQUIDO, concentrado emulsionável do grupo químico dos piretróides a base de praletrina na concentração de 2,5%, sinergizado com butóxido de piperonila (PBO) na concentração de 10%, feito Knock-Down sem residual, registrado no Ministério daSaúde para aplicações pulverizadas, FOG e UBV. Apresentando em frascos de 01 Litro.	LITRO	0	20	0	0	0	0	0	0	6	26
06	INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA E IMIDACLOPRIDA - GALÃO 10 LITROS Inseticida líquido à base dos ingredientes ativos Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp), produto seguro, com registro no Ministério da Saúde, e indicação para Controle de fêmeas adultas de Aedes aegypti. Alta eficácia. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	GALÃO	0	0	0	0	10	0	0	0	5	15

LOTE 02												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	LINHARES	RIO BANANAL	SANTA LEOPOLDINA	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	VIANA	TO TAL



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



01	LARVICIDA BIOLÓGICO – SACO 18,1 kg Específico para Culex e Anopheles, formulação G, à base de Bacillus sphaericus, potência mínima BS 50 BS UTI/MG - Unidades tóxicas internacionais/mg, indicado para controle de larvas de Culex e Anopheles. Composição: Ingrediente ativo: Bacillus sphaericus, Cepa ABTS 1743 - 7,5% p/p. Excipientes: Óleo de milho e Grânulos de sabugo de milho -92,5% p/p. Indicado para tratamentos em lagoas de esgoto, canais sépticos, lagoas de água desperdiçadas por animais, águas limpas com pouca concentração orgânica, habitat que contenham águas profundas ou superfícies densas. Registro no Ministério da Saúde com validade de 24 meses. Embalagem hermeticamente fechada em saco metálico protetor de 18,1 kg. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	SACO	0	1	40	0	0	0	0	120	0	33	194
02	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI Bacillus thuringiensis var. israelensis, sorotipo H-14 CEPA AM 65-52, com a presença de no mínimo 5 toxinas atuam em pontos diferentes nas larvas dos mosquitos. Potência de 3.000 UTI/MG (Unidades tóxicas internacionais por miligrama). Na formulação WG (grânulos dispersíveis em água), Produto aprovado pelo OMS em água potável e registrado na ANVISA com validade de 2 (dois) anos. Pode ser utilizado com aplicações diretas em reservatórios de água e também com aplicação espacial em potenciais criadouros peridomiciliares. Indicado para o controle de larvas de Aedes Aegypti, Culex quinquefasciatus. Pote de 500 gramas.O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (MS).	POTE 500 GR	0	500	500	10	0	0	0	50	0	214	1.274

JOSE RICARDO
BORGES:7642171676

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO BORGES:76421716768
Dados: 2024.08.01 16:14:29 -03'00'



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - Processo nº 85/2024.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando a Prestação de Serviços Médicos complementares de consultas, exames especializados e exames laboratoriais.

CREDENCIANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

Ficam credenciadas as empresas abaixo:

CREDENCIADAS: B. OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE e LABORATÓRIO CENTROLAB LTDA.

Prazo de Vigência: de 16/05/2024 a 15/05/2025.
Data Assinatura: 15/05/2024.

CREDENCIADA: CLÍNICA UROLOGICA DE COLATINA LTDA.

Prazo de Vigência: de 17/05/2024 a 16/05/2025.
Data Assinatura: 16/05/2024.

Valor: Os serviços prestados serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM NORTE/ES.

Data Assinatura: 22/05/2024.

Protocolo 1326298

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 008/2024
Proc. 295/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0007

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE, visando atender os municípios consorciados. A licitação será dia 11/06/24, às 09h e será realizada no portal: www.bll.org.br;
site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>
Ibiraçu/ES 22 de maio de 2024.
Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1326791

TORNAR SEM EFEITO**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 008/2024
Proc. 295/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0007

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE, visando atender os municípios consorciados. A licitação será dia 06/06/24, às 09h e será realizada no portal: www.bll.org.br;
site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>
Ibiraçu/ES 21 de maio de 2024.
Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1326778

ENTRADA FRANCA PAGO

FEIRA DOS MUNICÍPIOS
ESPÍRITO SANTO

06a09 JUNHO
PAVILHÃO DE CARAPINA : SERRA : ES

Siga nosso perfil: [@feiradosmunicipios.es](https://www.instagram.com/feiradosmunicipios.es)

BANESTES CESAN DETRAN/ES bandes AMANES SEBRAE Descubra ADERES

FORNECEDOR: IRMÃO FERRARI B&V LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos e correlatos para abastecimento das unidades básicas móveis e avançadas do SAMU 192, na região noroeste do Estado do Espírito Santo, para atendimento a população nos serviços de urgência e emergência.**Valor:** R\$ 69.395,68 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).**Previsão de Fornecimento:** 24/05/2024**Data da emissão:** 22/05/2024.

Águia Branca/ES, 22 de maio de 2024.

Sidiclei Giles de Andrade

Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1326464

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA**REF: Processo Administrativo nº 959/2024**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR - IRMÃOS FERRARI B&V LTDA**CNPJ - 09.369.464/0001-44****ENDEREÇO - Av. Padre Franciso, nº 683, Bairro Cento, Vila Valério/ES, CEP: 29785-000.****VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 69.395,68 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Águia Branca/ES, 17 de maio de 2024.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1326470

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Edital****AVISO DE EDITAL****Pregão Eletrônico nº 008/2024****Proc. 295/2024****ID: 2024.501C2600003.02.0007**OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE, visando atender os municípios consorciados. A licitação será dia 11/06/24, às 09h e será realizada no portal: www.bll.org.br;site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES 22 de maio de 2024.

Josiane Dias Rosário

Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1326795

Decisão**DECISÃO**

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Alegre- ES à ARP 239-2023, Proc. 1028/2023. PE 039/2023. ID (CIDADES)

-2023.501C2600003.02.0035, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1326512

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Aracruz/ES à ARP 005-2024, Proc. 3398/2023. PE 067/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0061, objeto: SOLUÇÕES EDUCACIONAIS COMPOSTAS DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, PLATAFORMA DIGITAL GAMIFICADA DE CONTEÚDOS E APLICATIVO EDUCACIONAL PARA APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1326541

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Bom Jesus do Amparo à ARP 037-2024, Proc. 3513/2023. PE 071/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0065, objeto: AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1326543

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Linhares/ES à ARP 229-2023, Proc. 1028/2023. PE 039/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0035, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1326551

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Santa Teresa/ES à ARP 056-2024, Proc. 059/2024. PE 003/2024. ID (CIDADES) -2024.501C2600003.02.0003, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1326552

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Tamandaré à ARP 037-2024, Proc. 3513/2023. PE 071/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0065, objeto: AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Alessandro Broedel Torezani

Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1326556

supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 156/2023 do CIM NOROESTE. **Valor Mensal:** R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Vigência: O prazo para início do fornecimento se dará a partir da publicação do presente contrato, mediante o recebimento das Autorizações de fornecimento, sendo encerrado em 05/06/2025, devendo a publicação ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993

Data de Assinatura: 06/06/2024.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1335200

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 1232/2024
INEXIGIBILIDADE nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: VLP TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste na necessidade de contratação de empresa especializada para fornecer e dar suporte Locação do módulo de comunicação via satélite, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção. Que será utilizado pelas equipes de atendimento do SAMU da região CIM Noroeste., conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº 1232/2024 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Valor global: R\$ 239.206,20 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo para início da execução do serviço se dará a partir da data de assinatura do presente contrato, mediante o recebimento das Autorizações de execução, sendo encerrado em 02/06/2025, devendo seu extrato do contrato ser devidamente publicado nos meios oficiais utilizados pelo CIM NOROESTE;

Data de Assinatura: 03/06/2024.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1335350

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Termos

AVISO SUSPENSÃO

P.E Nº. 008/2024.

ID: 2024.501C2600003.02.0007

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA a SUSPENSÃO do PE nº 008/24. Objeto: AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE**, em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública, referente ao processo nº 0295/2024, será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Josiane Dias Rosário

Agente de Contratação - Pregoeira
CIM POLINORTE

Protocolo 1335466

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 60/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Guimarães Saúde e Estética Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/06/2024 a 06/06/2025.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Disposições Gerais: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 06 de junho de 2024.

Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul
Protocolo 1334829

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 33/2022

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Contratado: Agostinho Augusto Sanglard Neto.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 14/06/2024 a 14/06/2025.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Disposições Gerais: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 06 de junho de 2024.

Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul
Contratante

Agostinho Augusto Sanglard Neto
Contratado

Protocolo 1335027

Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.

Artigo 2º A servidora desempenhará suas funções no setor Chefia de Atendimento ao Cliente da Diretoria Comercial do SANEAR competindo-lhe, entre outras, as atribuições conforme o previsto no artigo 60, da Lei Municipal Nº 6.931/2022.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 13 de junho de 2024

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor-Geral do Sanear

Decreto nº 29.063/2024

Protocolo 1339954

Contrato

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO

AMBIENTAL - SANEAR

CNPJ 06.698.248/0001-54

COLATINA-ES

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2024

EMPRESA: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS COM TAMPAS ARTICULADAS.

VALOR: GLOBAL DE R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA: 11/06/2024.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCEES
- 2024.019E0100001.01.0005.

Protocolo 1339255

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Tianguá à ARP 004-2024, Proc. 3502/2023. PE 063/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0058, objeto: AQUISIÇÃO DE UM PROJETO DE REALIDADE VIRTUAL (RV) 3D PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1339803

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Alegre à ARP 223-2023, Proc. 1028/2023. PE 039/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0035, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1339812

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do Consórcio Público da região Sudoeste Serrana- CIM Pedral Azul à ARP 0183-2023, Proc. 1061/2023. PE 040/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0036, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1339823

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Pedralva à ARP 037-2024, Proc. 1125/2023. PE 071/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0065, objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1339832

DECISÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte autoriza a adesão do município de Cariacica à ARP 254-2023, Proc. 1125/2023. PE 034/2023. ID (CIDADES) -2023.501C2600003.02.0032, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente - CIM Polinorte

Protocolo 1339839

Termos

AVISO REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024.

Id: 2024.501C2600003.02.0007

COMUNICO a RETIFICAÇÃO e REABERTURA do PE 008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE, visando atender os municípios consorciados, para o dia 28/06/2024 às 09 h, que se realizará no portal www.bll.org.br, site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu, 13 de junho de 2024.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO

Pregoeira - CIM POLINORTE

Protocolo 1339249

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Adjudicação e/ou Homologação

Resultado do Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2023 - Ata de abertura nº 037.

O CIM EXPANDIDA SUL torna público o resultado final devidamente homologado e adjudicado, os atos praticados no credenciamento em referência, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de atenção à saúde para atender as necessidades dos Entes Consorciados do CIM Expandida Sul, e em consonância com a decisão da Presidente da Comissão e adjudicado em favor das seguintes Empresas: **HEALTH CONNECT CUIDADOS COM SAÚDE LTDA, ULTRA IMAGEM E MEDICINA & SAÚDE LTDA.**

Anchieta, 31 de Julho de 2024.

Fabrizio Petri

Presidente do CIM Expandida Sul

Protocolo 1373232

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
ID CIDADES: 2024.501C2600009.10.0002**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XVIII do art. 6 c/c com o inciso III, alínea "c" do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, em favor da empresa **INOVA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 07.198.715/0001-40, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

Afonso Cláudio/ES, 31 de julho de 2024.

Josafá Storch

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1373097

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Pregoeira do CIM POLINORTE, designada através da PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 35-P DE 13 DE MAIO DE 2024, com base na Lei Federal 14.133/21, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Processo nº 295/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata.

EMPRESA VENCEDORA: **VETORIAL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA-EPP**, CNPJ nº **39.817.994/0001-79**. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 2.781.479,60 (Dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

ID - CIDADES: 2024.501C2600003.02.0007.

Josiane Dias Rosário

Agente de Contratação - Pregoeira

CIM POLINORTE

Protocolo 1373389

Errata

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 92/2023
TCEES ID Nº 2023.501C2600009.02.0003**

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ sob nº 02.760.004/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Josafá Storch, no uso de suas atribuições legais e considerando o compromisso firmado através da **Ata de Preços Nº 47/2024**, com o Fornecedor **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.010.039/0001-71, vem através deste instrumento, **RETIFICAR** o número do respectivo documento informado na ARP em epígrafe. conforme segue:

1 - DA RETIFICAÇÃO DA ARP:

1.1 - Retifica-se na Ata de Registro de Preços Nº 47/2024 o número do CNPJ da empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, assim, **onde se lê: CNPJ Nº 28.199.997/0001-70 - leia-se: 29.010.039/0001-71.**

1.2 - A correção realizada, por se tratar de erro material, não altera sob nenhuma circunstância a execução do ajuste formalizado através da Ata de

Termos**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE.**ARP Nº 080/2024 - **VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.817.994/0001-79.**VALOR TOTAL:** 2.781.479,6 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 meses, a partir da sua publicação no PNCP.

Ibiraguá/ES, 02 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente - CIM POLINORTE**Protocolo 1375263****Aditivo****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 024/2022.****Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** LIMPBRAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME

Processo Administrativo nº 1494/2022.

Pregão Presencial nº: 038/2022

ID2022.501C2600003.01.0002

Objeto: Constitui objeto deste Termo a **repactuação de preços Dos salários e benefícios das categorias abrangidas** na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, celebrada entre SEACES e SINDILIMP, registrada no MTE sob o n. ES000118/2024, de acordo o estabelecido no Art. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei Federal 8.666/1993 a partir de 01/01/2024 **que versa** sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, as partes acordam em repactuar o contrato original.

Valor total do Aditivo: R\$ 65.249,43 ao Contrato Original, que passa de R\$ 820.521,24 para R\$ 885.815,67.

Data de Assinatura: 02/08/2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente do CIM Polinorte**Protocolo 1375132****Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul****Termos****RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
DE SAÚDE Nº 102/2024 - ORIUNDO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CIM
PEDRA AZUL.****Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL**Contratada: Pontes Enfermagem LTDA****Objeto:** O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº 003/2023.**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 31 de julho de 2024.**Josafá Storch****Presidente do Consórcio Público da Região
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante****Valquíria Pontes da Silva**
Pontes Enfermagem LTDA
Contratada**Protocolo 1375138****RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
DE SAÚDE Nº 103/2024 - ORIUNDO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CIM
PEDRA AZUL.****Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL**Contratada: ASSOC DE PAIS E AMIGOS
DOSEXCEP DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE****Objeto:** O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº 003/2023.**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 02 de agosto de 2024.**Josafá Storch****Presidente do Consórcio Público da Região
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante****Arildo Nunes Reis**
**Assoc de Pais e Amigos DosExcep de Venda
Nova do Imigrante**
Contratada**Protocolo 1375314**



[Atas](#)

Ata nº 000080/2024

Última atualização 06/08/2024



Local: Ibirapu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE **Modalidade da contratação:** Pregã

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2024 **Data de assinatura:** 05/08/2024 **Vigência:** de 05/08/2024 a 05/08/2025

Id ata PNCP: 02618132000107-1-000013/2024-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP**

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E RATICIDA E PESTICIDA, E ÓLEO MINERAL DILUENTE PARA FUMACÊ.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tip
Ata de Registro de Preços nº 080.2024- P.E Nº 008-	06/08/2024	Ata

Exibir: 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

PROCESSO Nº

RÚBRICA

A SEMARU

Para demais providências.

Em 12/08/24

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

A Semfi,
Para informar detação orçamentária.

Em 13/08/24

Luiz
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARU

Segue detações

Em 15/08/24

Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 21.044/2021

À Gabinete,
Para autorizar contratação pela ARP do CIM Polinorte.

Em 16/08/24

Luiz
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

Antônio, a SEMARH

Para demais providências.

Em 19/08/24

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

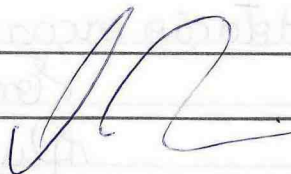
LA Proger,
Para análise e parecer da solicitação da contratação
mediante a ARP do CIM Pelinorte.

Em 20/08/24

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

SEMARH

Segue parecer



LA Contabilidade,
Para ciência.

Em 16/09/24.

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH
Parece. A nota de empenho será
emitida conforme a demanda.

Em 17/09/2024

Mikaela P. Penitente Barbosa
Setor Contábil

PMI

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2024

Ficha: 0000177
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 004 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.088 - MANUTENCAO E IMPLEMENTACAO DA ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 15 de agosto de 2024


Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 21.044/2021



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 004476/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Pesticidas, Inseticida, Raticida e Óleo Mineral Diluente.

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 080/2024 - Pregão Eletrônico nº 08/2024.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Saúde visando a Emissão de Ordem de Fornecimento para aquisição de pesticidas, inseticida, raticida e óleo mineral diluente, mediante Execução da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, do Pregão Eletrônico nº 08/2024/CIM POLINORTE, firmado com a empresa VITORIAL DEFENSIVOS AGRICULAS E DOMISSANTIARIOS LTDA.

NO MÉRITO

Inicialmente, mister frisar que não constitui objeto do presente Parecer Jurídico a análise de oportunidade, conveniência e demonstração do interesse público, sendo da Secretaria de origem a exclusiva manifestação sobre tais elementos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Compulsando os autos é possível constatar que o Município de Ibiraçu figura como "Órgão Participante" da citada Ata de Registro de Preços que se pretende Contratar ou Aderir ao quantitativo que porventura o Consórcio Polinorte tenha a disponibilizar.

Às folhas 02/05, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a execução do quantitativo permitido previsto nas ATA s.

Às folhas 88/99, verifica-se que a Ata de Registro de Preço fora assinada pelo Consórcio Público da Região Polinorte e pela empresa Fornecedora.

O **Objeto** da Ata é o registro de preço para de Aquisição de Pesticidas, Inseticida, Raticida e Óleo Mineral Diluente, para equipar o Consorcio Público Polinorte e os Municípios Consorciados.

Entende-se que a operacionalização da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante emissão de **Autorização de Serviço**.

O contratante atuará como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

O Contratante ainda, expedirá atestado de execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Às folhas 107, foi publicado em data 01/08/2024 a homologação da ARP. A vigência da ARP é condicionada a 12 meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogação (item 5.1 da ARP).

Assim, incontroversa possibilidade jurídica de Contratação da Ata de Registro de Preços mediante Emissão de Ordem de Fornecimento para aquisição de pesticidas, inseticida, raticida e óleo mineral diluente, mediante Execução da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, do Pregão Eletrônico nº 08/2024/CIM POLINORTE

RECOMENDAÇÕES

Em sede de recomendações, apresentamos os itens abaixo, sob o prisma estritamente jurídico e sem prejuízo das cautelas necessárias à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

- 1) Observar o prazo máximo admitido para a contratação dos serviços, qual seja, 12(doze) meses;
- 2) Certidão expedida pelo Secretaria de Origem quanto à existência de **Saldo dos Itens Registrados** que se pretende emitir Ordem de Serviço;
- 3) Demonstração de Regularidade de Habilitação, previdenciária e Fiscal, tanto na Sede Fiscal da empresa a ser contratada quanto em face do Município de Ibiraçu/ES;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- 4) Existência de Dotação Orçamentária (folhas 111);
- 5) Autorização do Ordenador de Despesas;
- 6) Emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Origem.

Assim, **RECOMENDO**, ainda, que a Secretaria de Origem, por seu titular, faça constar dos autos Declaração de que a proposta do fornecedor que se pretende contratar através de Operacionalização da Ata de Registro de Preços tem vantajosidade para este Município.

DISPOSITIVO

Isto posto e salvo melhor juízo, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste Parecer, **OPINAMOS PELA CONFORMIDADE JURIDICA DO PEDIDO.**

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.

Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 27 de agosto 2024.



Documento assinado digitalmente

LUCAS BISSI DA SILVA

Data: 27/08/2024 11:14:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS BISSI

OAB/ES 23509

ASSISTENTE JURIDICO

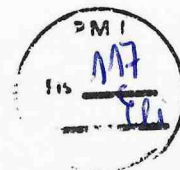


PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000109/2024 - SEQUÊNCIA Nº000001288

Origem				Processo		004476/2024	
Contrato		Termo Nº 000109/2024					
Empresa		VETORIAL DEFENS. AGRIC. E DOMISSANITARIOS LTDA ME					
CNPJ		CNPJ: 39.817.994/0001-79					
Endereço		RUA VIOLETA, 292 - JARDIM COLORADO - VILA VELHA - ES - CEP: 29104650					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	LAMBDA-CIALOTRINA 5% INSETICIDA LIQUIDO lambda-cialotrina 5% inseticida liquido: piretroide, na formulacao concentrado emulsionavel ? ce, a base do ingrediente ativo lambdacyalothrina na concentracao de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela oms ?(organizacao mundial da saude). produto registrado no ministerio da saude. rotulo registrado e aprovado pela anvisa, com a indicacao para o controle espacial de mosquitos aedes aegypti e celex quinquefasciatus atraves dos metodos ubv e fog. embalagem de 1 litro.		LT	100,00	102,0000	10.200,00
002	001	ETOFENPROXI 20% INSETICIDA LIQUIDO etofenproxi 20% inseticida liquido na formulacao concentrado emulsionavel a base do ingrediente ativo etofenproxi na concentracao de 20%, devidamente prequalificado pela oms - (organizacao mundial de saude) destinado a aplicacao por instituicoes ou empresas especializadas, campanhas de saude publica no combate de mosquitos (anopheles sp., aedes aegypti e culex quinquefasciatus). produto registrado no ministerio da saude. embalagem de 1 litro.		LT	30,00	381,0000	11.430,00
003	001	OLEO MINERAL DILUENTE PARA FUMACÊ - BOMBONA DE 20 LITROS oleo mineral diluente p/ fumace - bombona de 20 litros oleo formulado a partir de minerais de petroleo do tipo parafinico, sem emulsificantes, nao agricola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. propriedades fisicoquimicas: liquido limpo; inodoro; ponto de ebulicao, 760mmhg, oc: 309; faixa de destilacao, 760mmhg, oc: 276 a 302; ponto de fusao, oc:160; ponto de fulgor, oc: minimo 160; pressao de vapor, 20oc, 760 mmhg: 0,1; densidade do vapor: 1; densidade a 20oc; 0,820 a 0,865; peso molecular: 298.		LT	50,00	339,6000	16.980,00
004	001	INSETICIDA SEM ODOR E ALTAMENTE EFICAZ inseticida sem odor e altamente eficaz i inseticida liquido a base dos ingredientes ativos alfa-cipermetrina a 3% e flufenoxuron a 3%, formulacao suspensao concentrada, sem odor, produto seguro, com registro no ministerio da saude, e indicacao no rotulo para controle de baratas, barbeiros, cascudinhos, carrapatos, escorpiones, formigas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e tracas. alta eficacia. o produto deve possuir registro no ministerio da saude (ms).		LT	20,00	295,0000	5.900,00
005	001	INSETICIDA LIQUIDO inseticida liquido concentrado emulsionavel do grupo quimico dos piretroides a base de praletrina na concentracao de 2,5%, sinergizado com butoxido de piperonila (pbo) na concentracao de 10%, feito knock-down sem residual, registrado no ministerio dasaude para aplicacoes pulverizadas, fog e ubv. apresentando em frascos de 01 litro.		LT	20,00	289,0000	5.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



006	002	LARVICIDA BIOLOGICO - SACO larvicida biologico - saco 18,1 kg o especifico para culex e anopheles, formulacao g, a base de bacillus sphaericus, potencia minima bs 50 bs uti/mg - unidades toxicas internacionais/mg, indicado para controle de larvas de culex e anopheles. composicao: ingrediente ativo: bacillus sphaericus, cepa abts 1743 - 7,5% p/p. excipientes: oleo de milho e granulos de sabugo de milho -92,5% p/p. indicado para tratamentos em lagoas de esgoto, canais septicos, lagoas de agua desperdicadas por animais, aguas limpas com pouca concentracao organica, habitat que contenham aguas profundas ou superficies densas. registro no ministerio da saude com validade de 24 meses. embalagem hermeticamente fechada em saco metalico protetor de 18,1 kg. o produto deve possuir registro no ministerio da saude (ms).		SC	1,00	4.348,0000	4.348,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:							54.638,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							54.638,00
VETORIAL DEFENS AGRIC E DOMISSANITARIOS LTDA ME:							54.638,00

JOSE RICARDO
BORGES:76421
716768

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO
BORGES:76421716768
Dados: 2024.09.12
16:59:11 -03'00'

[Handwritten signature]

Ibiraçu**Ibitirama****Termos****Aditivo****RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **VIAVOZ LTDA**, CNPJ nº 05.874.447/0001-03 - Proc. Nº 3727/24. Termo de Participação oriundo da Adesão do CIM POLINORTE, a ARP nº 140/23 do CIM Noroeste, por meio do Proc. de adesão nº 515/2024, Concorrência Pública nº 002/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidade de medidas (m, m², m³, kva), a pedido da SEMOSI. Valor: R\$ 573.384,22.

D Polinorte: 2024.501C2600003.16.0001

Ibiraçu, 13 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1400552

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA**, CNPJ nº 39.817.994/0001-79 - Proc. Nº 4476/24. Oriundo da ARP nº 080/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pesticidas, Inseticidas, Raticida e Óleo Mineiral Diluente, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 54.638,00.

D Polinorte: 2024.501C2600003.02.0007

Ibiraçu, 13 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1400788

Aditivo

3º TERMO ADITIVO
Contrato Nº 080/2021

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ sob o nº 34.028.316/0012-66. Proc. do Aditivo Nº 3303/24. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ECT nº 9912553312 do Correios, por mais 12 meses a partir de 23/09/2024. Ibiraçu, 13 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1400823

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PÚBLICO INTERNO E DE OUTRO LADO
A EMPRESA SALT TECNOLOGIA EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo seu Prefeito Senhor **AILTON DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 449.910.457-20, residente e domiciliado na Rua Plínio da Costa Silva nº63 Ibitirama, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SALT TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.016.976/0001-49, sediada na Avenida Firmino Teixeira Griffio, Centro Brejetuba, Cep: 29.630-000, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO ULIANA MIRANDA**, portador do CPF nº 117.836.337-60 e RG nº 21.470.99-ES, resolvem assinar o presente Aditivo, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a Cláusula Quarta do Contrato acima citado até 13 de Setembro 2024, conforme solicitação e autorização no processo 6374/2024, parecer jurídico e respectiva autorização.

CLÁUSULA QUARTA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir 13/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 12 de Setembro de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SALT TECNOLOGIA EIRELI
Fernando Uliana Miranda (Representante)
Contratada

Protocolo 1401019

Vitória (ES), segunda-feira, 16 de Setembro de 2024.

3

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA**, CNPJ nº 39.817.994/0001-79 - Proc. Nº 4476/24. Oriundo da ARP nº 080/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pesticidas, Inseticidas, Raticida e Óleo Mineiral Diluente, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 54.638,00.

ID Polinorte: 2024.501C2600003.02.0007
Ibirapu, 13 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1400787

3º TERMO ADITIVO Contrato Nº 080/2021

Contratante: Município de Ibirapu. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E ELÉGRAFOS**, CNPJ sob o nº 34.028.316/0012-66. Proc. do Aditivo Nº 3303/24. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ECT nº 9912553312 do Correios, por mais 12 meses a partir de 23/09/2024. Ibirapu, 13 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1400822

Jerônimo Monteiro

EXTRATO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES

CONTRATAÇÃO: 2024.039E0700001.01.0012
NÚMERO DO CONTRATO: 00160/2024.
TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.
NÚMERO DO PROCESSO: 7433/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.
CONTRATADA(O): ENGECON EIRELI. **CNPJ OU CPF:** 26.691.538/0001-83. **ENDEREÇO:** Fazenda Caixa D'água, Zona Rural, Mimoso do Sul/ES - CEP: 29.400-000. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSOR THIAGO ZULOCOTO MACHADO, NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, COM RECURSOS DO FUNPAES**, conforme especificações contidas no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 06/2024** e seus anexos. **VALOR TOTAL:** **R\$1.040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na dotação abaixo discriminada: Órgão: Secretaria Municipal de Educação Ficha/Fonte de Recurso: 0000571/25990000015 **VIGÊNCIA:** 16 de Setembro de 2024 a 16 de Novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2024.

Nara de Bastos Neves

Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações

Protocolo 1400602

Linhares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE 12/09/2024, PSS SEMAS 002/2023

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a execução do Plano Municipal de Reparação em Proteção Social estabelecido no Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Município de Linhares e a Fundação Renova, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos relacionados neste Edital, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste, para **VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO** e, se for o caso, posterior contratação.

1 DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Função: CONDUCTOR DE VEÍCULOS

CLASS	NOME
26º	BRUNO MACEDO ARMANI

AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA ÍNTEGRA, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 12/09/2024.

Bruno Margotto Marianelli
Prefeito Municipal

Protocolo 1400449

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 234/2024
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: PERSONALIZANDO IDEIAS LOJA 001 LTDA
ASSINATURA: 13/09/2024
OBJETIVO: Fica rescindido amigavelmente, o Contrato Administrativo, nº 234/2024, firmado entre as partes.
PROCESSO: 8030/2024 e apenso nº 17.170/2024.

Protocolo 1400444

RESUMO DO CONTRATO Nº 311/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: ALICE BATISTA SILVEIRA VENTURINI - ME
ASSINATURA: 12/09/2024
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR: R\$ 7.008,00
OBJETO: Contratação de clínica veterinária/hospital veterinário/ centro de diagnóstico veterinário, especializada para realizar ações de urgência e emergência (Radiografia simples em até duas posições, Ultrassonografia abdominal lotes 01 e 02), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES.
RECURSO
11
11.01.18.541.0021.2028
3.3.90.39.000
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 026/2024
PROCESSO: Nº 8351/2024
Cód. CidadES Contratações:
2024.042E0600010.09.0005

Protocolo 1400301



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

121

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eli